

---

**RESOLUÇÃO N° 050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Senador Canedo/Goiás referente ao mês de outubro de 2025".*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o controle, a fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.522, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Senador Canedo, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.864, de 26 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 397, de 22 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Senador Canedo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, §1º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), quanto à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social sob orientação e controle do respectivo Conselho;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 53.267/2025, encaminhado por meio do Sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, para apreciação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 06/2025 emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CMAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Senador Canedo/Goiás referente ao mês de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

---

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

**PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES**

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS

Assinado por 1 pessoa: PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/88821-D2E9-C059-630D>

(62) 3275-3000  
[senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br)

Rua 11 Q.09 Área 01 - Conjunto Uirapuru  
[assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8821-D2E9-C059-630D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 03/02/2026 15:48:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 15:48 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8821-D2E9-C059-630D>